TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Executivos para a Base de Apoio ao Cicloturismo (Área: 1.708,00 m² / Área Construída: 126,00 m²), na SP-148, Km 1 – Riacho Grande, tendo como base o Estudo Preliminar fornecido pela Prefeitura de São Bernardo do Campo;

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

A região do Bairro Riacho Grande e da Rodovia Caminho do Mar (SP-148) apresenta um fluxo crescente de ciclistas, esportistas e turistas, carecendo de uma infraestrutura pública adequada para suporte e atendimento. Para suprir essa demanda e consolidar o município como Município de Interesse Turístico, o Município de São Bernardo do Campo celebrou o Termo de Convênio nº 105172/2026 com o Governo do Estado de São Paulo para a implantação da Base de Apoio ao Cicloturismo.

Para viabilizar a execução física da obra civil e assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos regulamentares do convênio estadual, faz-se indispensável a contratação prévia de empresa especializada para a Elaboração dos Projetos e Executivos.

Ressalta-se que, enquanto os recursos do repasse estadual do convênio serão aplicados na execução da obra física propriamente dita, a presente contratação técnica (projeto) será custeada integralmente com Recursos do Tesouro Municipal (Fonte 1).

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

Trata-se de contratação por escopo, em lote único, indispensável para cobrir a totalidade das disciplinas técnicas de engenharia e arquitetura para a edificação e infraestrutura.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

c) Os resultados esperados com a contratação:

Disponibilização do conjunto completo de projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária de referência (SINAPI/CDHU/SIURB) e cronograma físico-financeiro para instruir o processo licitatório da obra de execução da Base de Apoio ao Cicloturismo.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Não há contrato ou ajuste vigente ou vencido para este mesmo objeto.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Trata-se de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inc. I, considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de serviço de engenharia, conforme disposição do art. 6°, inc. XXI.

2.2. Modalidade de licitação

Trata-se de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I.

Modo de disputa: Não se aplica

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

Não se aplica, pois a contratação será realizada de forma pontual, não havendo necessidade de manter registro de preços para futuras aquisições.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

Por se tratar de contratação direta o critério de julgamento será menor preço.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Global. A adjudicação por menor preço global justifica-se por se tratar de um conjunto integrado e indivisível de projetos de engenharia e arquitetura, cujas disciplinas (arquitetônica, estrutural, hidráulica, elétrica, entre outras) demandam compatibilização técnica contínua por uma única equipe responsável.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Não se aplica, por se tratar de contratação direta, inexiste possibilidade ou necessidade de participação de consórcios.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não se aplica, considerando que por se tratar de contratação direta, inexiste previsão ou necessidade de subcontratação parcial do objeto.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicações quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

A exigência de qualificação técnica é necessária em razão da natureza de serviço especializado de engenharia e arquitetura, visando garantir a capacidade da contratada

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

em elaborar projetos executivos e orçamentos públicos compatíveis com as normas da ABNT e legislação vigente.

3.2.1. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove(m) a execução de serviços similares de elaboração de projetos executivos de edificações ou equipamentos públicos.

Não será exigida área mínima nos atestados de capacidade técnica, considerando o porte da edificação objeto da contratação. Deverá ser comprovada a experiência nas disciplinas técnicas contratadas, admitindo-se a apresentação de um único atestado que contemple todas as disciplinas ou de vários atestados referentes a projetos distintos, desde que, em conjunto, contemplem todas as disciplinas exigidas:

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo Estrutural e de Fundações;
- Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas, incluindo entrada de energia e aprovação junto à concessionária;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto de Executivo Climatização;
- Orçamento de obra e Cronograma.

b) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

d) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste termo de referência, indicando sua(s) qualificação(ões) profissionais legalmente habilitadas no CREA ou CAU.

e) A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) conforme alínea “d”, no ato da assinatura do contrato, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante;

g) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT (s), emitida (s) pelo CREA ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), de forma a comprovar os serviços de elaboração de projetos.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1. Da amostra

não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do catálogo

não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Física:

Não se aplica.

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida no domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:

a. Liquidez Geral superior ou igual a 1,00

b. Liquidez Corrente superior ou igual a 1,00

c. Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50

d. sendo:

i. Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

ii. prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

iii. Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

iv. Quociente de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total

c) As Demonstrações contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma, alternativamente:

a. Cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil; ou

b. Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e prova de seu arquivamento na Junta Comercial; ou

c. Escrituração Contábil Digital – ECD, composta por: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício, extraídos do Livro Digital.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador:

A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato Administrativo, que conterá todas as cláusulas técnicas, financeiras, de execução, fiscalização e de conformidade legal, em atendimento ao disposto nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.3. Possibilidade de prorrogação:

O contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições da contratação, devidamente justificado o interesse da Administração e formalizado por termo aditivo, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1 Gestor: Mauro Miaguti

a) E-mail: mauro.miaguti@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-8030

5.2 Fiscal: Emerson Fernandes dos Santos

a) E-mail: emerson.santos@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-4000

5.3 Substituto do Gestor: Alipio Faustino Costa Filho

a) E-mail: alipio.costa@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-8030

5.4 Substituto do fiscal: Ellen Cesonis Oliveto

a) Email: ellen.oliveto@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-4000

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;

g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada por reuniões presenciais ou remotas registradas em ata.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

Etapa 1 (30%): Projetos Básicos de Arquitetura e Complementares compatibilizados, Memoriais e ART/RRT.

Etapa 2 (40%): Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares compatibilizados. Memoriais e ART/RRT.

Etapa 3 (30% do Módulo A): Entrega dos Projetos Executivos Finais e Compatibilizados, Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Memórias de Cálculo e ART/RRT.

7.3. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Prazo: Conforme cronograma físico de até 90 dias corridos.

Local: Secretaria de Projetos e Obras – Departamento de Projetos e Obras / Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude – SDETJ - Departamento de Turismo e Eventos.

Horário: Das 08h às 17h, em dias úteis.

7.4. Forma de execução do objeto:

A execução do objeto ocorrerá mediante a elaboração e entrega do projeto executivo, em conformidade com as especificações, requisitos técnicos e prazos estabelecidos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

neste Termo de Referência, incluindo a apresentação dos documentos técnicos necessários e das respectivas ARTs/RRTs, quando aplicáveis.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

O prazo total para elaboração e entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, contemplando as seguintes etapas:

Etapa 1 – 30%: elaboração e entrega dos Projetos Básicos de Arquitetura e Complementares compatibilizados, memoriais e ART/RRT.

Etapa 2 – 40%: elaboração e entrega dos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares compatibilizados, memoriais e ART/RRT.

Etapa 3 – 30% do Módulo A: entrega dos Projetos Executivos Finais e Compatibilizados, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma, memórias de cálculo e ART/RRT.

Os prazos específicos para cada etapa deverão observar o cronograma de execução aprovado pela Administração, respeitado o prazo total estabelecido.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

Uso de softwares de modelagem/desenho assistido por computador (CAD/BIM) e atendimento rigoroso às normas da ABNT, legislação ambiental e regramentos de acessibilidade (NBR 9050).

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade dos projetos, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

a) Provisoriamente: Em até 03 (três) dias úteis após a entrega de cada etapa, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação final do cumprimento das exigências técnicas e aprovação dos entregáveis.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de apontamento de inadequação técnica ou incorreção, a CONTRATADA deverá refazer ou adequar os projetos e documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao Município.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos entregues, responsabilizando-se pela correção de erros, omissões e inconsistências identificados, sem ônus adicional para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e as responsabilidades técnicas pertinentes.

As correções deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

Caso sejam identificados erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades nos projetos e demais documentos técnicos entregues, a contratada deverá realizar as correções e adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a complexidade dos ajustes solicitados.

Após a correção, os documentos deverão ser reapresentados para análise e aprovação da Administração, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e legais da contratada.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, correspondentes às etapas de execução dos serviços, nos percentuais de 30%, 40% e 30%, respectivamente, condicionado à entrega e aprovação dos produtos de cada etapa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste dos serviços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

Os pagamentos serão efetuados conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), observada a legislação municipal vigente.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA (IBGE), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

13.1. Objeto:

A empresa especializada contratada será responsável pela elaboração dos Projetos Executivos completos, tendo como base o Estudo Preliminar fornecido pela Prefeitura,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

devendo ser mantidas as soluções, premissas, áreas, ambientes e demais definições nele estabelecidas.

O Projeto Executivo deverá complementar e detalhar o Estudo Preliminar apresentando todas as informações necessárias à perfeita compreensão, orçamentação e execução da obra.

Não deverão ser alteradas as soluções definidas no Estudo Preliminar, salvo quando necessárias para compatibilização ou em razão de inconsistências identificadas, as quais deverão ser previamente comunicadas e submetidas à aprovação da Prefeitura.

13.2.Escopo dos Serviços

A contratação deverá contemplar o desenvolvimento e detalhamento dos seguintes projetos e serviços:

- Projeto Básico e Executivo de Arquitetura;
- Projeto de Implantação, terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- Projeto Básico e Executivo Estrutural e de Fundações;
- Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- Projeto Básico e Executivo de Águas Pluviais;
- Projeto Básico e Executivo de Instalações Elétricas, incluindo entrada de energia e aprovação junto à concessionária;
- Projeto Básico e Executivo de SPDA;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto de Básico e Executivo Climatização, Ventilação e Exaustão, quando aplicável;
- Demais projetos e detalhamentos complementares necessários à completa execução do empreendimento.

13.3. Detalhamento e Compatibilização

Os projetos deverão apresentar todas as informações necessárias à execução, incluindo plantas, cortes, elevações, detalhes construtivos, dimensões, níveis, cotas, especificações de materiais e equipamentos, bem como as soluções necessárias para as interfaces entre os diferentes sistemas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

Deverá ser realizada a compatibilização integral entre todas as disciplinas, com identificação e solução das eventuais interferências entre arquitetura, estrutura e instalações.

13.4. Faseamento da Execução da Obra

Considerando que a execução da obra ocorrerá em duas fases, o Projeto Básico e Executivo deverá contemplar expressamente o faseamento construtivo.

Deverão ser identificados:

- Serviços, ambientes e sistemas correspondentes à Fase 1;
- Serviços, ambientes e sistemas correspondentes à Fase 2;
- Elementos comuns às duas fases;
- Interfaces e interferências entre as fases;
- Eventuais remanejamentos, adequações ou serviços provisórios necessários à execução por etapas;
- Condições necessárias à continuidade da obra entre as duas fases.

O faseamento deverá estar refletido nos **desenhos, memoriais, quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro.**

13.5. Documentação

A contratação deverá contemplar, além dos Projetos Básicos e Executivos:

- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Quantitativos;
- Planilha orçamentária;
- Memórias de cálculo, quando aplicáveis;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documentação referente ao faseamento da obra;
- Documentação necessária à aprovação da entrada de energia junto à concessionária;
- ART/RRT de todas as disciplinas

13.6.Entregáveis Finais

Deverá ser entregue o conjunto completo do Projeto Executivo, contendo:

- Arquivos em PDF e formato editável;
- Desenhos e detalhes executivos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

- Memoriais descritivos;
- Quantitativos e planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documentação referente ao faseamento da execução;
- Documentos de aprovação da entrada de energia;
- ART/RRT correspondentes a todas as disciplinas.

Os arquivos deverão ser entregues devidamente organizados, assinados e identificados por disciplina.

As folhas e carimbos devem seguir o padrão estabelecido da Prefeitura de São Bernardo do Campo que será fornecido pela Secretaria de Projetos e Obras

13.7.Observações:

a) a proposta deverá contemplar todos os serviços necessários ao desenvolvimento completo do Projeto Executivo;

b) deverão estar incluídas a compatibilização entre disciplinas, os detalhamentos construtivos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma;

c) deverão estar incluídos os custos referentes às ARTs/RRTs de todas as disciplinas contratadas;

d) deverão estar incluídos os serviços necessários para a aprovação da entrada de energia junto à concessionária;

e) eventuais inconsistências identificadas no Projeto Básico deverão ser comunicadas à Prefeitura para avaliação e definição;

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição do serviço	Elemento de despesa	Fonte	Unidade	Qtd.
01	Serviços técnicos de engenharia/arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares para a Base de Apoio ao Cicloturismo (1.708 m² / 63m² construídos).	33.90.39	Fonte 1 (tesouro)	Serviço (Global)	01

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

a) Tramitação e entrega de documentos por meio prioritariamente digital em formatos abertos (editáveis) e PDF, visando a redução do consumo de papel.

b) Os projetos devem prever eficiência energética, racionalização do uso da água e iluminação/ventilação naturais para a edificação.

16. NAS CONTRATAÇÕES EM QUE SE DISPENSE A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO, A UNIDADE TÉCNICA DEVERÁ SE MANIFESTAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTO:

16.1. Ao conhecimento da existência ou não de alguma ata de registro de preços vigente para aquisição do objeto:

Não existe ata de registro de preços vigente no âmbito deste Município que contemple a elaboração deste projeto executivo específico.

16.2. À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da administração:

Inexiste no momento procedimento licitatório em andamento em que o presente projeto executivo possa ser incluído como item autônomo sem comprometer o cronograma e a urgência de contratação exigida para viabilizar as metas do Convênio nº 105172/2026.

16.3. À existência, no âmbito da administração, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente:

Não há previsão de demanda para projetos similares de base de apoio ao cicloturismo que possam ser agrupados ao presente objeto.

SDETJ -3, 26 de outubro de 2026.

Fernando Marza

Diretor do Departamento de Turismo

SDETJ-3

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO MARZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001520/2026-71 e o código V16F8E3F.